

# COMO ENCAMINHAR DENÚNCIAS AO TCE-RJ

---

# COMO ENCAMINHAR UMA DENÚNCIA AO TCE-RJ

A Ouvidoria do TCE-RJ **não** é o canal responsável por receber e processar denúncias. Estas deverão ser encaminhadas ao protocolo do TCE-RJ.

As denúncias deverão ser necessariamente protocoladas no TCE-RJ para que venham a se tornar processos, objetivando a apuração pelo corpo técnico e posterior decisão do Relator ou votação em Plenário, com a observância do devido processo legal.

**NÃO SERÃO ADMITIDAS DENÚNCIAS QUE VERSEM SOBRE INTERESSE EXCLUSIVO DO PARTICULAR**

As denúncias são regulamentadas no TCE-RJ pelo **Regimento Interno**, aprovado pela **Deliberação 338/23**. Portanto, a formalização de uma denúncia obedece estritamente ao **Regimento Interno**, e exige o cumprimento de inúmeros requisitos elencados no **Art. 104**.

**Essa regulamentação pode ser acessada na página do TCE-RJ, no link:**

[https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/regimento\\_interno](https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/regimento_interno)

**O Manual do E-TCERJ, disponível no link:**

<https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/etcerj-detalhes>, especifica os procedimentos para envio e retificação de representações.

Segundo o Manual, o interessado na denúncia é aquele que, pessoa física (cidadão) ou pessoa jurídica (partido político, associação ou sindicato) deseja cientificar o TCE/RJ sobre situações que lhe parecem irregulares e que são da competência do TCE/RJ, consoante disciplinado no Regimento Interno.

● Nos casos de denúncia, nos termos do Regimento Interno, estaremos diante de um processo, que observará o contraditório e a ampla defesa e será submetido à decisão do Relator ou à votação em Plenário, e não de uma manifestação direcionada à Ouvidoria.

Vale lembrar que uma informação encaminhada por meio de uma manifestação, referente a ações praticadas pelos administradores públicos, **não se confunde com uma denúncia!**



# O PROTOCOLO DAS DENÚNCIAS NO TCE-RJ PODERÁ SER REALIZADO DAS SEGUINTE MANEIRAS:

**Caso você seja cidadão**, o procedimento deve ser realizado a partir do protocolo eletrônico disponível na página do TCE-RJ:

<https://www.tcerj.tc.br/portalnovo/pagina/protocolo-eletronico-selecao-de-opcao>

**Caso você seja jurisdicionado**, o procedimento deve ser realizado a partir do e-TCERJ disponível na página do TCERJ:

<https://www.tcerj.tc.br/etcerj/>

**Caso você queira comparecer pessoalmente** no Protocolo Geral do TCE-RJ, o horário de atendimento é das 10h às 17h, de segunda a sexta-feira, e nossa sede está localizada na Praça da República, nº 70, Centro, Rio de Janeiro;

**Caso você queira remeter uma correspondência ao Protocolo Geral do TCE-RJ**, submeta do seguinte endereço:

Praça da República, nº 70, térreo.

Centro - Rio de Janeiro RJ.

CEP nº 20.211-351.

**V** VALE LEMBRAR QUE UMA INFORMAÇÃO ENCAMINHADA POR MEIO DE UMA MANIFESTAÇÃO, REFERENTE A AÇÕES PRATICADAS PELOS ADMINISTRADORES PÚBLICOS, NÃO SE CONFUNDE COM UMA DENÚNCIA.

Portanto, apesar da Ouvidoria não receber denúncia a qual deverá dar entrada no TCE-RJ pelo protocolo, a Ouvidoria recebe manifestações com informações relevantes que dizem respeito a atos praticados pelos jurisdicionados.

Por fim, informamos que Pedido de Acesso à Informação, elogios, dúvidas e reclamações devem ser encaminhadas **PREFERENCIALMENTE NA PÁGINA DA OUVIDORIA DO TCE-RJ, por meio do formulário a ser preenchido, através do seguinte link:**  
**<https://www.tcerj.tc.br/ouvidoria/externo/cadastro.do>**

Tratando-se de Pedido de Acesso à Informação selecione o **CANAL** “Lei de acesso à informação”.

